

# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

**Ofício: 024/2021**  
**Referência: Solicitação (faz)**  
**Presidência da Câmara**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) vereadores (as):

Ituiutaba, 04 de fevereiro de 2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho através deste, enviar uma cópia da Indicação CM/005/2021, em anexo, para sua devida apreciação de autoria da ilustre vereadora Fabiana Alcântara Brito – Fabiana PetAgro.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente.

**Renato Silva Moura**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba**

A/C

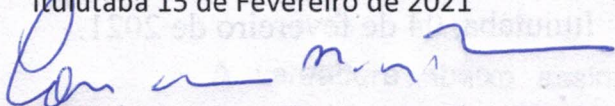
Exma. Senhora Leandra Guedes Ferreira  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

**NESTA.**



Em atenção à indicação (CM/05/2021) da Ilustre Vereadora Fabiana da Pet Agro, solicito preliminarmente, que se ouça o Ilmo. Secretário Municipal de administração e recursos humanos, para manifestar sobre o pedido em referencia, e após a douda procuradoria geral para opinar sobre a viabilidade do pedido.

Itutaba 15 de Fevereiro de 2021



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Recebi 22/02/2021

NOME: neypp

Nayara Vilela de Carvalho  
CPF 075.339.356-59  
Assessor Legislativo

JUSTIFICATIVA

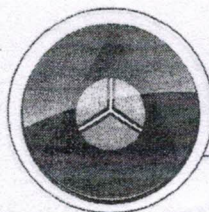
A iniciativa se justifica em razão da necessidade de se implantar o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos efetivos bem como aos funcionários contratados que desempenham atividades similares a serviço da administração pública direta e indireta do município de Itutaba, independentemente de requerimento administrativo e ou interposição judicial.

Atualmente, segundo informações desta Câmara Municipal de Itutaba e da Procuradoria Geral do Município, a Companhia de Abastecimento de Água e Esgotos de Itutaba - CAEE, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em especial operadores da Fábrica de Pré-moldados, assim como os seus servidores e funcionários contratados do município, aos quais seja devido o pagamento do adicional de insalubridade por exposição a agentes nocivos, tem sido negligente em relação ao pagamento do adicional de insalubridade, após análise técnica, manifestando-se contrário ao pagamento do adicional de insalubridade.

ATA

Assessoria Legislativa  
Itutaba, 15 de Fevereiro de 2021





# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

**Indicação Nº 005/2021**

**Assunto: Reivindicação**

**Autora: Fabiana Alcântara Brito**

**Senhor Presidente,  
Senhores (as) vereadores (as):**

A vereadora abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal através da Prefeita Municipal de Ituiutaba a senhora Leandra Guedes Ferreira a sugestão que remeta à Câmara Municipal de Ituiutaba um Projeto de Lei Complementar Municipal que defina as atividades insalubres de servidores da administração pública direta e indireta, no prazo não superior a 30 dias, em face da inexistência de lei específica do município de Ituiutaba.

## JUSTIFICATIVA

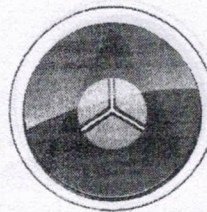
A iniciativa se justifica em razão da necessidade de se implantar o pagamento do adicional de periculosidade aos servidores públicos efetivo, bem como, aos funcionários contratados que desempenhem atividades insalubres, a serviço da administração pública direta e indireta do município de Ituiutaba, independente de requerimento administrativo e ou interpelação judicial.

Atualmente, segundo informações desta Câmara Municipal de Ituiutaba e da Procuradoria Geral do Município, servidores da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em especial, operadores da Fábrica de Pré-moldados, além dos demais servidores e funcionários contratados do município, aos quais seja devido o pagamento de adicional por insalubridade pela exposição a agentes nocivos, tem sido exigido peticionamento por processo administrativo que, após análise técnica, manifesta-se acerca do deferimento ou não, sem que haja Lei Municipal Complementar que remeta os limites de tolerância às

Aprovado (a) por 13 votos  
favoráveis e 02 contrário(s)  
01/10/2021  
Presidente

30





# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e fixem as atividades, riscos de exposição e o grau de insalubridade devido.

Não havendo, portanto, a regulamentação necessária ao pagamento do referido adicional no município, não se tem respeitado o princípio da legalidade imprescindível para a concessão do benefício aos servidores e funcionários municipais. recurso, até então, frequentemente utilizado pela municipalidade para postergar decisões e prejudicar os direitos dos trabalhadores, razão pela qual sugiro a iniciativa à Chefe do Poder Executivo.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente indicação, em face do manifesto interesse público e como medida de justiça!

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2021.

*Fabiana da Pet Agro Beto*

**Fabiana da Pet Agro  
Vereadora**

01/02/2021